



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CN-Covid19

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que sejam convidadas a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre a suspensão, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dos estudos clínicos em seres humanos da vacina Coronavac, contra o novo coronavírus, as pessoas abaixo:

- o Senhor Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente da ANVISA;
- o Senhor Dimas Tadeu Covas, Diretor do Instituto Butantan.

JUSTIFICAÇÃO

No último dia 09 de novembro a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA suspendeu dos estudos clínicos em seres humanos da vacina Coronavac, contra o novo coronavírus. A ANVISA alegou que houve um "evento adverso grave", mas não especificou o fato.

No entanto, segundo o jornal El País, o evento não está relacionado ao uso da vacina:

"Embora o anúncio abrupto da Anvisa tenha dado a entender que a suspensão ocorreu por algum problema relacionado aos testes com a Coronavac, o EL PAÍS apurou que a ocorrência não está ligada à utilização da vacina, desenvolvida pelo laboratório chinês Sinovac Biotech."



A medida adotada pela ANVISA causa ainda mais espanto por ter sido adotada de forma abrupta e sem comunicação com o instituto Butantan, que é o responsável pelos testes da vacina no país.

Segundo Dimas Covas, presidente do Instituto Butantã, o "evento adverso grave" observado em um voluntário brasileiro da Coronavac não teve nenhuma relação com os testes do imunizante: "O evento adverso foi analisado e não teve relação com a vacina. E essa informação está de posse da Anvisa desde o dia 6".

Para o presidente do Instituto, "A Anvisa recebe um formulário padronizado por envio eletrônico e, hoje, solicitou dentre os dados, esclarecimentos adicionais e detalhes das investigações que foram feitas. Agora, foram fornecidos todos os elementos disponíveis para que ela possa concluir rapidamente o caso". Ele disse não entender o critério da agência para não aceitar os dados apresentados pelo Butantã, "Nós oferecemos os elementos para que não ocorresse a suspensão do estudo. Quem tomou a decisão foi a Anvisa, ela que precisa dizer porque suspendeu. Ela está apta a tomar a decisão de retomar o estudo o quanto antes possível".

De acordo com comunicado divulgado pelo infectologista Esper Kallás, principal pesquisador do estudo, a equipe de investigadores fez análises criteriosas sobre o ocorrido e também concluiu que o evento não está relacionado à vacina em teste.

Já para o coordenador do Centro de Contingência da Covid-19 de São Paulo, João Gabbardo, "o efeito de determinado medicamento no organismo tem um tempo até que ele possa agir. A partir de um determinado período, ele não tem mais efeito. O intervalo entre a tomada da suposta vacina, que pode ser placebo, e o evento foi maior do que três semanas".

Após o anúncio, o Presidente da República comemorou em suas redes sociais a interrupção dos estudos clínicos. Segundo ele, foi "mais uma que Jair Bolsonaro ganha", em referência a disputa que ele tem travado com o Governador de São Paulo, João Doria, em torno da vacina.

Trata-se de mais uma atitude repugnante do Presidente de República. Ele se utiliza da morte de um paciente e da paralisação dos estudos clínicos de uma vacina que pode salvar milhares de vidas para se vangloriar.

Dada a atitude do Presidente da República, não podemos descartar que a ANVISA tenha sido instrumentalizada para cumprir os caprichos do Presidente e lhe garantir "mais uma vitória" às custas da saúde, e das vidas, de todos os brasileiros. A decisão da ANVISA se agrava com as informações divulgadas pela mídia de que a o efeito adverso que resultou em uma morte foi, na realidade, um suicídio.

Por isso, solicitamos o comparecimento do senhor Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente da ANVISA, e do senhor Dimas Tadeu Covas, Diretor do Instituto Butantan, para esclarecer esse episódio. A saúde dos brasileiros não pode ficar à mercê dos caprichos do Presidente da República.

Sala da Comissão, 10 de novembro de 2020.

Senador Randolfe Rodrigues
(REDE - AP)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 14, de 2020, a adição de minha assinatura ao requerimento registrado no SEDOL nº SF/20850.18770-27, de autoria do Senador Randolfe Rodrigues.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2020.

**Senadora Zenaide Maia
(PROS - RN)**



SF/20537.72156-82 (LexEdit)